***LEI Nº 3373, DE 01 DE JULHO DE 2002.***

Concede permissão a particular para usar espaço público de uso comum, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º -** Fica concedida permissão ao Sr. Artur Leandro Maciente, para usar parte de espaço público de uso comum, a Av. Espírito Santo, em frente à Rua Campos Altos, para instalação de um Trailler de Lanches, conforme “*croqui”* anexo.

**ART. 2º -** A presente permissão é concedida a título precário torna-se inalienável e intransferível a terceiros, exceto, por causa mortes, e poderá ser cassada a qualquer tempo por interesse do permissionário.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A presente permissão terá a duração até dezembro de 2004.

**ART. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 01 de julho de 2002.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete